

**ESCLARECIMENTO Nº 01****EDITAL Nº 013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESI E DO SENAI, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO**

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - SESI/SENAI/DR-MA, por meio da Comissão Integrada de Licitação, designada pela Portaria Conjunta nº 043/2020, torna público o esclarecimento referente ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

**EMPRESA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA EPP****QUESTIONAMENTO:**

De acordo com a jurisprudência da Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário

Também, o acórdão 604/2015 - Plenário ressaltou o entendimento da jurisprudência do TCU, que considera "restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório".

Por este motivo, entendemos que a procuração poderá ter assinatura com certificado digital? Nosso entendimento está correto?

**ESCLARECIMENTO:**

Sim. Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta e serão aceitos documentos com assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**Fonte:** Comissão de Licitação - CILIC

São Luís, 04 de novembro de 2021.

**Fernanda M. Bertrand de Carvalho**

Presidente da Comissão de Licitação  
Sistema FIEMA-SESI/SENAI – DR/MA